

RECEBI O ORIGINAL.

Em: 31/07/23

Mauro Costa



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 202/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: KBV Internacional Comércio e Indústria de Ferramentas e Carrinho de Mão Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Mulateiro, nº 60, Monte das Oliveiras, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 15.641.339/0001-44

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.116-2

**FONE:** (92) 99141-1057

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0332

**PROCESSO Nº:** 1223.2020

**ATIVIDADE:** Indústria Metalúrgica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Mulateiro, nº 60, Monte das Oliveiras, nas coordenadas geográficas: **M6:** 59°59'37,14"W e 2°59'56,45"S, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de telhas galvanizadas, estribos e colunas de ferro.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

31 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 202/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1223.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA, conforme atividade da empresa. (atualizado)
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, adequação da área de produção no sentido a realizar impermeabilização de todo o piso e apresentar relatório de execução das ações realizadas, seguido de registro fotográfico, datado e georreferenciado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
  - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, em ordem cronológica, referente ao período de vigência da Licença, emitidos via Sistema **SINIR**.
  - c) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa/sumidouro do empreendimento, emitidos via Sistema **SINIR** (se houver).
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
  - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)